



## CONTRATO

Contrato nº 0314 / 2022 – SMS  
P199200/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000, E-mail: licitacoes\_pkg\_nne@praxair.com , Telefone: (85) 9 9164- 0737 inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores o Sr. **ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade no 20170220340 SSPDS-CE e do CPF nº 360.174.424-49 e o Sr. **JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR** portador da Carteira de Identidade no 101995728 IFP RJ e do CPF nº 032.269.267-99 com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Francisco Sá, nº 2776, Jacarecanga, CEP: 60.310-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22034 – CAF/SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico 22034 – CAF/SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem partedeeste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento do tanque criogênico (em regime de comodato) e demais equipamentos necessários para atender os

pacientes internados no Hospital Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	METRO CÚBICO	220.000	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99.5%. Descrição complementar: para o armazenamento, devem ser fornecidos 01 (um) tanque criogênico estacionário com sistema de vaporizador acoplado, com capacidade entre 1.800 à 3.000 m³. O tanque deverá possuir uma central secundária de emergência com bateria de 06 (seis) cilindros e acompanhar 06 (seis) cilindros sobressalentes com capacidade individual aproximada de 10 m³ de oxigênio gasoso, sendo este abastecido pelo fornecedor.	WHITE MARTINS	R\$ 5,90	R\$ 1.298.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						R\$ 1.298.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.298.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas







correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no DOM.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O prazo para instalação do tanque criogênico (a ser fornecido através de comodato) e da central de reserva, será de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do instrumento hábil, no endereço e horários estabelecidos no subitem 6.1.1.1;

**6.1.1.1.** Concluída a instalação do tanque criogênico e da central de reserva, o objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para o abastecimento de oxigênio líquido, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, no Hospital Dr. Estevam Ponte, situado na Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro Centro, CEP 62.010- 190, Sobral/CE,

todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), em qualquer horário do dia, e à noite em casos de necessidade excepcional, de acordo com a Unidade Hospitalar;

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE,** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE,** sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

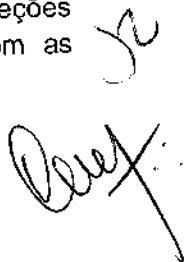
**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as





especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, para garantir o fornecimento do objeto licitado, onde será responsável pelas adaptações necessárias nos locais designados pela CONTRATANTE.

**11.11.** Capacitar o pessoal da Unidade quanto à operacionalização e manuseio dos equipamentos.

**11.12.** Assumir todas as despesas que incidirem sobre a entrega e fornecimento do gás, tais como: transporte, pessoal, equipamentos de proteção individual, pintura, recuperação de tanques e outros diretamente relacionados com o objeto deste Termo.

**11.13.** A CONTRATADA deverá dimensionar e manter atualizado, um sistema de reserva (backup), que poderá ser feito através de cilindros de gases medicinais, com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

**11.14.** Na hipótese da necessidade da troca de tanques que apresente defeito de fabricação ou desconformidade, a CONTRATADA deverá concluir a implantação de novo equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de solicitação pelo setor responsável.

**11.14.1.** Quando o serviço a ser realizado for de maior complexidade e o prazo de 05 (cinco) dias uteis for insuficiente, a CONTRATADA deverá informar o fiscalizador do contrato deste fato, no correio eletrônico que informou a ocorrência, cabendo ao fiscalizador estabelecer novo prazo para conclusão, com base nas informações passadas pela CONTRATADA.

**11.15.** A contratada deverá instalar e manter Sistema de Ar Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, isenta de óleo e em conformidade com as exigências de que tratam as normas publicadas pela ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde (ABNT-NB-12188 e Portaria RDC 50 de 21/02/2002), comprovando a autenticidade pelo certificado competente. As despesas com peças, mão-de-obra, e outros custos necessários ao perfeito fornecimento de ar medicinal estarem inclusos no preço por metro cúbico.

**11.16.** A CONTRATADA deverá entregar em regime de comodato, os equipamentos relacionados e especificados neste termo, em excelente estado de conservação, nas quantidades mínimas a seguir dimensionadas com vistas a atender as necessidades das unidades hospitalares.

**11.17.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato sem nenhum ônus para o contratante 1 (tanque) tanque estacionário com sistema de vaporizador acoplado com capacidade entre 1.800 à 3.000 M<sup>3</sup>, com duas centrais secundária de emergência com bateria de 06 (seis) cilindros, mais 06 (seis) cilindros sobressalentes com capacidade individual aproximada de 10 m<sup>3</sup> de oxigênio gasoso. Sendo de responsabilidade da contratada o abastecimento dos cilindros.

**11.18.** Toda e qualquer obra civil ou de engenharia geral que se fizer necessária para instalação do tanque, será realizada exclusivamente pela contratada sem nenhum custo para o contratante a partir da assinatura do contrato.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "JA".

A handwritten signature in black ink, appearing to be the letter "R".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Duffy" with a large flourish.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Thamires Batista De Holanda, Diretora Assistencial Do Hospital**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, Sr. Benedito Ivon Linhares Queiroz, Diretor Administrativo do Hospital**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de

AA

R

Obey

mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

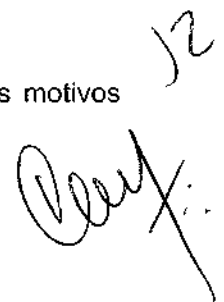
**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos







constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Agosto de 2022.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA  
SILVA**  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE CESAR ANDRADE DE  
OLIVEIRA**  
CPF nº 360.174.424-49  
CONTRATADO

**JOSÉ LUIZ CARDOSO  
JUNIOR**  
CPF nº 032.269.267-99  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

CPF: 574983933-87

2.

CPF: 95098050048

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

R

devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DO VALOR GLOBAL: R\$ 9.060.296,90 (nove milhões, sessenta mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.0112.361.0485.1.4654.4.90.51.001.550.0000.00; 06.0112.361.0485.1.4654.4.90.51.001.571.0000.00; 06.0312.361.0485.1.4634.4.90.51.001.540.0000.00; 06.0312.361.0485.1.4634.4.90.51.001.542.0000.00; 06.0312.361.0485.1.4634.4.90.51.001.544.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. ANTÔNIO GILBERTO GOMES DE AGUIAR, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22034 - CAF/SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento do tanque criogênico (em regime de comodato) e demais equipamentos necessários para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22034 - CAF/SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.298.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo) Sra. Thamires Batista De Holanda, Diretora Assistencial Do Hospital, e do Sr. Benedito Ivon Linhares Queiroz, Diretor Administrativo do Hospital Doutor Estevam, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Luiz Cardoso Junior. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2021 - SMS,** publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1397, de 23 de agosto de 2022, página 06. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022. Sobral/CE, 23 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho - SECRETÁRIA DA SAÚDE - Rafael Goldim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EDITAL SMS Nº 08/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA).** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos

havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo, regulado pelo Edital SMS nº 08/2022, objetivando a composição de banco de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de preceptoría do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE-2022/2023/Gestão e Assistência), RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no site da Secretaria da Saúde de Sobral, em 19 de julho de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 24 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 11/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2022/2023/GESTÃO E ASSISTÊNCIA).** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo, regulado pelo Edital SMS nº 11/2022, objetivando a composição de banco de profissionais de nível superior, para potenciais vagas remanescentes de bolsas de preceptoría do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE-2022/2023/Gestão e Assistência), RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1383, em 03 de agosto de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 24 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 12/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA E FACILITADOR, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E COORDENADOR TÉCNICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SBOAIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 12/2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização do Curso Técnico em Prótese Dentária e Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Informar que não houve interposição de recursos. II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 24 de agosto de 2022. Artur Lira Linhares - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 12/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO					
CORPO 01 - FACILITADOR - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS - ÁREA DECENTRALIZADA DE SAÚDE DE CAMOÇIM					
CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		NOME		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO 01 - SUPERVISOR - MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA					
UNIDADE DIDÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO	PONTUAÇÃO FINAL (SUBITEM 5.2)
INTRODUÇÃO A PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	1º	RAYSSA DE PATRÍCIA LOPES ARRUDA CARNEIRO	17,00	53,0	33,0
	2º	ALANA DOS SANTOS FONTE	17,00	42,0	29,5
GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	NÃO HOUVE INSCRITOS				
INTRODUÇÃO AOS ASPECTOS ÉTNICOS E CULTURAIS NO TRABALHO EM SAÚDE	NÃO HOUVE INSCRITOS				
EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO	NÃO HOUVE INSCRITOS				
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	1º	ANTÔNIA TÁBIA BEZERRA CASTRO	24,00	58,0	41,0
	2º	AMANDA LUÍZA MARRIHO PEIXEIRA	18,00	54,0	36,0
PRIMEIROS SOCORROS	NÃO HOUVE INSCRITOS				
CORPO 02 - COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS - ÁREA DECENTRALIZADA DE SAÚDE DE CAMOÇIM - 2021					
CLASSIFICAÇÃO	NOME		PONTUAÇÃO		
1º	ANDRESSA RODRIGUES ALVES		13,75		

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P193772/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos Interessados o Pregão Eletrônico Nº 31/2022, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuros e Eventuais Serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos, pavimentação asfáltica, pedra tosca, passagens molhadas e recuperação de estradas vicinais por demanda para as diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE, a partir do Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a Tabela de Custos, versão 27.1 da SINFRA/CE - com desoneração, e SINAPI (versão mais recente) com desoneração, com previsão para Abertura do Processo dia 09 de Setembro de 2022, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://tbl.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 24 de Agosto de 2022.  
TIAGO SOUZA DE MOURA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo contrato nº 10.002/2021-DL. Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 10.002/2021-DL, resultante da Dispensa de Licitação nº 10.002/2021-DL. Contratada e signatário: Imobiliária e Construtora Nossa Senhora de Fátima, através de seu representante legal, o Sr. Clro Gomes Magalhães. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Rua Soleno Rodrigues Cavalcante, 548, Bairro Planalto Universitário. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31/12/2022, a partir de 16/07/2022. Data da assinatura: 13/07/2022.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo Apostilamento ao contrato nº 10.002/2021-DL. Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Saúde, Lady Diana Arruda Mota. Extrato do 1º Termo Apostilamento ao contrato nº 10.002/2021-DL, resultante da Dispensa de Licitação nº 10.002/2021-DL. Contratada e signatário: Imobiliária e Construtora Nossa Senhora de Fátima, através de seu representante legal, o Sr. Clro Gomes Magalhães. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizado na Rua Soleno Rodrigues Cavalcante, 548, Bairro Planalto Universitário. O presente Termo de apostilamento tem por objetivo proceder ao reajuste de 10,72% ao valor do contrato. Data da assinatura: 13/07/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0310/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22013 - SEPLAG e Ata de Registro de Preços Nº 015/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22013 - SEPLAG e Ata de Registro de Preços Nº 015/2022. Valor Global: R\$ 49.340,00 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 067/2022 - SEDHAS - Processo SPU Nº P211832/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios para as unidades atendidas pela SEDHAS. Modalidade: Adesão Nº AD22007 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 144/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 140.417,50 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos). Dotações Orçamentárias: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1661000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1661000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.2660000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 23/08/2022. Signatários: Representante da Contratante: Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária Interina dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 069/2022 - SEDHAS - Processo SPU Nº P211832/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.616.533/0001-56. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para atender as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. Modalidade: Adesão Nº AD22010 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 112/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 108/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 67.051,00 (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Um Reais). Dotações Orçamentárias: 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1661000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1661000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.2660000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 23/08/2022. Signatários: Representante da Contratante: Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária Interina dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0308/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22008 -SMS Ata de Registro de Preços 058/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: o Pregão Eletrônico Nº 22008 - SMS Ata de Registro de Preços 058/2022. Valor Global: R\$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Caroline de Fátima Theresa Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0309/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22020 - SMS e A.R.P. 059/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22020 - SMS e A.R.P. 059/2022. Valor Global: R\$ 104.950,00 (Cento e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Felipe Longa da Fonte. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2022 - SEDHAS. Extrato do Contrato Nº 068/2022 - SEDHAS - Processo SPU Nº P207651/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.590.960/0001-30. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de ventiladores destinados às unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Modalidade: Adesão Nº AD22009 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 009/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 125/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. Valor Global: R\$ 15.820,00 (quinze mil e oitocentos e vinte reais). Dotações Orçamentárias: 23.01.04.122.0500.1443.44905200.1500000000; 23.01.14.422.0460.1444.44905200.1500000000; 23.01.14.422.0461.1445.44905200.1500000000; 23.01.14.243.0462.2199.44905200.1669000000; 23.01.14.422.0462.2200.44905200.1669000000; 23.01.14.422.0460.2267.44905200.1500000000; 23.01.14.422.0461.2277.44905200.1500000000; 23.02.08.243.0155.1211.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0463.1368.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0155.1446.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0156.1447.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.44905200.1669000000; 23.02.08.244.0463.2205.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0463.2208.44905200.1660000000; 23.02.08.244.0463.2209.44905200.1660000000; 23.02.08.243.0155.2525.44905200.1669000000; 23.05.08.243.0464.2210.44905200.1899000001; 23.06.08.241.0467.2526.44905200.1669000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 23/08/2022. Signatários: Representante da Contratante: Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária Interina dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Carlos José Ribeiro Cavalcante. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 311/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22034 - CAF/SMS e Ata de Registro de Preços Nº 073/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de oxigênio líquido, com fornecimento do tanque crogênico (em regime de comodato) e demais equipamentos necessários para atender os pacientes internados no Hospital Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22034 - CAF/SMS e Ata de Registro de Preços Nº 073/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 1.298.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Luiz Cardoso Junior. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.09.1

O Município de Umari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o Julgamento do Pregão Eletrônico Nº 2022.08.09.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar LTDA, lotes 01, 02 e 03; Hospitronica - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA, lote 04; K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI, lote 05; e Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI, lote 06, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo (88) 3567-1161 ou ainda através da plataforma eletrônica: [blcompras.com](http://blcompras.com).

Umari/CE, 23 de agosto de 2022.  
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES  
Pregoeiro

